



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 59/2009

Altera a Resolução n.º 25 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Conselheiro Milton de Moura França, presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Rosalie Michaele Bacila Batista, João Carlos Ribeiro de Souza, José Antônio Parente da Silva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e o Ex.^{mo} Juiz Luciano Athayde Chaves, Presidente da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no julgamento do Processo n° CSJT-192.137/2008-000-00-00.0,

R E S O L V E

Art. 1º A Resolução n.º 25 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 11 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do art. 3º-A, com o seguinte teor:

"Art. 3º-A As disposições contidas nesta Resolução aplicam-se ao plantão judiciário, presencial ou não, realizado por magistrados e servidores a partir da entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 45/2004."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2009.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Certifico que a Resolução nº 59/2009 foi divulgado(a) no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 08/06/2009, sendo considerado(a) publicado(a) em 09/06/2009 nos termos da Lei 11.419/06.

Livia Carmem Basti Dia
Técnica Judiciária - Cód. 33370